



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 20\$00

| Assinaturas                                                 | Assinatura |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------|------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                             | Anual      | Semestral |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <i>Diário da República:</i>                                 |            |           | 1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá ter lugar até ao final do mês de Janeiro para as assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre e até 31 de Julho para as que corresponderem ao 2.º semestre.       |
| Completa .....                                              | 9 000\$00  | 5 000\$00 | 2 — Preço de página para venda avulsa, 2\$50; preço por linha de anúncio, 55\$.                                                                                                                                                                                                     |
| 1.ª, 2.ª ou 3.ª séries .....                                | 3 600\$00  | 2 000\$00 | 3 — Para os novos assinantes do <i>Diário da Assembleia da República</i> , o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa. |
| Dois séries diferentes .....                                | 6 000\$00  | 3 300\$00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Apêndices .....                                             | 3 000\$00  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <i>Diário da Assembleia da República</i> .....              | 2 800\$00  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <i>Compilação dos Sumários do Diário da República</i> ..... | 1 500\$00  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

NOTA. — A estes preços acrescem os portes de correio.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças e do Plano:

#### Portaria n.º 706/84:

Aprova as tabelas de equivalência para recuperação de pensões degradadas do pessoal militar da Armada, do Exército e da Força Aérea e do pessoal militarizado da Marinha e do Exército.

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e do Plano:

#### Decreto-Lei n.º 302/84:

Cria a Banda de Música e Orquestra Ligeira da Guarda Fiscal, na dependência do respectivo Comando-Geral.

### Ministério da Educação:

#### Portaria n.º 707/84:

Aprova os planos e regime de estudos do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 183, de 8 de Agosto de 1984, inserindo o seguinte:

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação:

#### Portaria n.º 582-A/84:

Aplica ao processo de classificação do pessoal dos estabelecimentos de ensino não superior o disposto no Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho.

### Ministério da Educação:

#### Portaria n.º 582-B/84:

Aprova o Regulamento dos Regimes Especiais de Candidatura à Matrícula e Inscrição em Estabelecimentos e Cursos de Ensino Superior.

#### Declarações:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 5090 contos.

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 27 914 contos.

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 11 930 contos.

### Ministério do Comércio e Turismo:

#### Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 2 600 000 contos.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 184, de 9 de Agosto de 1984, inserindo o seguinte:

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Avisos:

Torna público ter a República de Cabo Verde depositado junto do Governo Suíço o instrumento de adesão às quatro convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949 para a protecção das vítimas da guerra.

Torna público ter o representante permanente de Portugal junto das Nações Unidas depositado junto do Secretário-Geral daquele organismo internacional o instrumento de adesão de Portugal ao Acordo e ao Protocolo de Acordo para a Importação de Objectos de Carácter Educativo, Científico ou Cultural (Acordo de Florença).

### Ministério das Finanças e do Plano:

#### Decreto-Lei n.º 274-A/84:

Autoriza o Ministro das Finanças e do Plano, em nome e representação do Estado Português, a contrair um empréstimo no montante de 5000 milhões de ienes japoneses, representado por obrigações, a subscrever, sem oferta pública, por instituições financeiras japonesas, e a proceder à correspondente emissão de títulos.

### Ministério do Comércio e Turismo:

#### Despacho Normativo n.º 136-A/84:

Sujeita ao regime de preços vigiados no estádio de comercialização vários bens incluídos na classificação das actividades económicas (CAE, revisão de 1973).

#### Despacho Normativo n.º 136-B/84:

Sujeita ao regime de preços vigiados nos estádios de produção e importação vários bens incluídos na classificação das actividades económicas (CAE, revisão de 1973).

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
E MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL  
E DAS FINANÇAS E DO PLANO**

**Portaria n.º 706/84**

**de 12 de Setembro**

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 7.º-B do Decreto-Lei n.º 110-A/81, de 14 de Maio, aditado pelo Decreto-Lei n.º 245/81, de 24 de Agosto:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças e do Plano e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, aprovar as tabelas de equivalência a que

se referem os mapas I, II, III e IV da presente portaria, respectivamente sobre o pessoal militar da Armada, pessoal militar do Exército e da Força Aérea, pessoal militarizado da Marinha e pessoal militarizado do Exército.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças e do Plano.

Assinada em 16 de Agosto de 1984.

O Ministro da Defesa Nacional, *Carlos Alberto da Mota Pinto*. — Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Manuel San-Bento de Menezes*.

**MAPA I A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 706/84**

**Pessoal militar da Armada**

| Postos à data da reforma                   | Postos que lhes correspondem no actual ordenamento hierárquico | Vencimentos |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>Oficiais</b>                            |                                                                |             |
| Almirante (a) .....                        | Almirante da Armada .....                                      | 47 200\$00  |
| Almirante .....                            | Almirante .....                                                | 47 200\$00  |
| Vice-almirante (a) .....                   | Idem .....                                                     | 47 200\$00  |
| Vice-almirante .....                       | Vice-almirante .....                                           | 42 500\$00  |
| Contra-almirante (a) .....                 | Idem .....                                                     | 42 500\$00  |
| Contra-almirante .....                     | Contra-almirante .....                                         | 39 400\$00  |
| Comodoro (a) .....                         | Idem .....                                                     | 39 400\$00  |
| Capitão-de-mar-e-guerra .....              | Capitão-de-mar-e-guerra .....                                  | 36 900\$00  |
| Capitão-de-fragata .....                   | Capitão-de-fragata .....                                       | 34 600\$00  |
| Capitão-tenente .....                      | Capitão-tenente .....                                          | 32 300\$00  |
| Primeiro-tenente .....                     | Primeiro-tenente .....                                         | 28 900\$00  |
| Segundo-tenente .....                      | Segundo-tenente .....                                          | 24 300\$00  |
| Subtenente .....                           | Subtenente .....                                               | 21 900\$00  |
| Aspirante a oficial .....                  | Aspirante a oficial .....                                      | 11 000\$00  |
| <b>Sargentos e praças</b>                  |                                                                |             |
| Sargento-mor .....                         | Sargento-mor .....                                             | 26 000\$00  |
| Sargento-chefe .....                       | Sargento-chefe .....                                           | 24 400\$00  |
| Sargento-ajudante .....                    | Sargento-ajudante .....                                        | 21 000\$00  |
| Primeiro-sargento .....                    | Primeiro-sargento .....                                        | 18 900\$00  |
| Segundo-sargento .....                     | Segundo-sargento .....                                         | 17 000\$00  |
| Subsargento .....                          | Subsargento .....                                              | 15 500\$00  |
| Primeiro-despenseiro .....                 | Primeiro-despenseiro .....                                     | 17 000\$00  |
| Primeiro-cozinheiro .....                  | Cabo .....                                                     | 15 500\$00  |
| Cabo marinheiro .....                      | Idem .....                                                     | 15 500\$00  |
| Cabo fogueteiro .....                      | Idem .....                                                     | 15 500\$00  |
| Segundo-despenseiro .....                  | Idem .....                                                     | 15 500\$00  |
| Primeiro-cabo .....                        | Idem .....                                                     | 15 500\$00  |
| Cabo de manobra .....                      | Idem .....                                                     | 15 500\$00  |
| Cabo auxiliar .....                        | Idem .....                                                     | 15 500\$00  |
| Cabo fuzileiro .....                       | Idem .....                                                     | 15 500\$00  |
| Cabo torpedeiro .....                      | Idem .....                                                     | 15 500\$00  |
| Primeiro-cabo (forças militarizadas) ..... | Idem .....                                                     | 15 500\$00  |
| Segundo-cabo .....                         | Idem .....                                                     | 15 500\$00  |
| Marinheiro dos QP (U. MAR.) .....          | Primeiro-marinheiro .....                                      | 14 100\$00  |
| Criado de câmara .....                     | Idem .....                                                     | 14 100\$00  |
| Marinheiro FZ .....                        | Idem .....                                                     | 14 100\$00  |
| Cozinheiro .....                           | Idem .....                                                     | 14 100\$00  |
| Primeiro-telegrafista .....                | Idem .....                                                     | 14 100\$00  |
| Primeiro-artilheiro .....                  | Idem .....                                                     | 14 100\$00  |
| Primeiro-marinheiro .....                  | Idem .....                                                     | 14 100\$00  |
| Marinheiro .....                           | Segundo-marinheiro .....                                       | 9 500\$00   |
| Marinheiro/NV .....                        | Idem .....                                                     | 9 500\$00   |
| Segundo-telegrafista .....                 | Idem .....                                                     | 9 500\$00   |
| Segundo-artilheiro .....                   | Idem .....                                                     | 9 500\$00   |
| Segundo-marinheiro .....                   | Idem .....                                                     | 9 500\$00   |
| Primeiro-grumete .....                     | Grumete reconduzido .....                                      | 13 000\$00  |
| Grumete de manobra .....                   | Idem .....                                                     | 13 000\$00  |
| Segundo-grumete .....                      | Idem .....                                                     | 13 000\$00  |
| Grumete reconduzido/NV .....               | Idem .....                                                     | 13 000\$00  |

(a) Anterior à Portaria n.º 406/77, de 8 de Julho.

## MAPA II A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 706/84

## Pessoal militar do Exército e da Força Aérea

| Postos à data da reforma                         | Postos que lhes correspondem no actual ordenamento hierárquico | Vencimentos |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>Oficiais</b>                                  |                                                                |             |
| Marechal .....                                   | Marechal .....                                                 | 47 200\$00  |
| General de 4 estrelas .....                      | General de 4 estrelas .....                                    | 47 200\$00  |
| General .....                                    | General .....                                                  | 42 500\$00  |
| Brigadeiro .....                                 | Brigadeiro .....                                               | 39 400\$00  |
| Coronel .....                                    | Coronel .....                                                  | 36 900\$00  |
| Tenente-coronel .....                            | Tenente-coronel .....                                          | 34 600\$00  |
| Major .....                                      | Major .....                                                    | 32 300\$00  |
| Capitão .....                                    | Capitão .....                                                  | 28 900\$00  |
| Tenente .....                                    | Tenente .....                                                  | 24 300\$00  |
| Alferes .....                                    | Alferes .....                                                  | 21 900\$00  |
| Aspirante a oficial .....                        | Aspirante a oficial .....                                      | 11 000\$00  |
| <b>Sargentos</b>                                 |                                                                |             |
| Sargento-mor .....                               | Sargento-mor .....                                             | 26 000\$00  |
| Sargento-chefe .....                             | Sargento-chefe .....                                           | 24 400\$00  |
| Sargento-ajudante .....                          | Sargento-ajudante .....                                        | 21 000\$00  |
| Primeiro-sargento .....                          | Primeiro-sargento .....                                        | 18 900\$00  |
| Segundo-sargento .....                           | Segundo-sargento .....                                         | 17 000\$00  |
| Furriel .....                                    | Furriel .....                                                  | 15 500\$00  |
| <b>Praças</b>                                    |                                                                |             |
| Primeiro-cabo com 1 período de readmissão .....  | Primeiro-cabo readmitido .....                                 | 14 100\$00  |
| Primeiro-cabo com 2 períodos de readmissão ..... | Idem .....                                                     | 14 100\$00  |
| Primeiro-cabo com 3 períodos de readmissão ..... | Idem .....                                                     | 14 100\$00  |
| Primeiro-cabo com 4 ou mais períodos .....       | Idem .....                                                     | 14 100\$00  |
| Segundo-cabo com 1 período de readmissão .....   | Segundo-cabo readmitido .....                                  | 13 000\$00  |
| Segundo-cabo com 2 períodos de readmissão .....  | Idem .....                                                     | 13 000\$00  |
| Segundo-cabo com 3 períodos de readmissão .....  | Idem .....                                                     | 13 000\$00  |
| Segundo-cabo com 4 ou mais períodos .....        | Idem .....                                                     | 13 000\$00  |
| Soldado com 1 período de readmissão .....        | Soldado readmitido .....                                       | 12 300\$00  |
| Soldado com 2 períodos de readmissão .....       | Idem .....                                                     | 12 300\$00  |
| Soldado com 3 períodos de readmissão .....       | Idem .....                                                     | 12 300\$00  |
| Soldado com 4 ou mais períodos .....             | Idem .....                                                     | 12 300\$00  |

## MAPA III A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 706/84

## Pessoal militarizado da Marinha

| Categorias à data da aposentação             | Categorias que lhes correspondem no actual ordenamento de carreira | Vencimentos (a) |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Agente de 1.ª classe .....                   | Agente de 1.ª classe .....                                         | 18 900\$00      |
| Idem de 2.ª classe .....                     | Idem de 2.ª classe .....                                           | 17 000\$00      |
| Ajudante de manobra de troço de mar .....    | Ajudante de manobra .....                                          | 14 100\$00      |
| Marinheiro de troço de mar .....             | Idem .....                                                         | 14 100\$00      |
| Marinheiro .....                             | Idem .....                                                         | 14 100\$00      |
| Fogueiro de costa .....                      | Ajudante de maquinista .....                                       | 14 100\$00      |
| Carregador .....                             | Idem .....                                                         | 14 100\$00      |
| Cabo-de-mar de 1.ª classe .....              | Cabo-de-mar de 1.ª classe .....                                    | 18 900\$00      |
| Cabo-de-mar de 2.ª classe .....              | Cabo-de-mar de 2.ª classe .....                                    | 17 000\$00      |
| Cabo da ponte de troço de mar .....          | Cabo da ponte .....                                                | 21 000\$00      |
| Chefe da Polícia Marítima .....              | Chefe da Polícia Marítima .....                                    | 21 900\$00      |
| Subchefe da Polícia Marítima .....           | Subchefe da Polícia Marítima .....                                 | 21 000\$00      |
| Faroleiro-chefe .....                        | Faroleiro-chefe .....                                              | 21 900\$00      |
| Faroleiro-subchefe .....                     | Faroleiro-subchefe .....                                           | 21 000\$00      |
| Faroleiro de 1.ª classe .....                | Faroleiro de 1.ª classe .....                                      | 18 900\$00      |
| Primeiro-faroleiro .....                     | Idem .....                                                         | 18 900\$00      |
| Faroleiro de 2.ª classe .....                | Faroleiro de 2.ª classe .....                                      | 17 000\$00      |
| Segundo-faroleiro .....                      | Idem .....                                                         | 17 000\$00      |
| Faroleiro de 3.ª classe .....                | Faroleiro de 3.ª classe .....                                      | 15 500\$00      |
| Ferreiro-faroleiro .....                     | Idem .....                                                         | 15 500\$00      |
| Guarda de 1.ª classe .....                   | Guarda de 1.ª classe .....                                         | 18 900\$00      |
| Guarda de 2.ª classe .....                   | Guarda de 2.ª classe .....                                         | 17 000\$00      |
| Inspector do chefe de Polícia Marítima ..... | Inspector .....                                                    | 28 900\$00      |
| Mateiro .....                                | Guarda auxiliar .....                                              | 14 100\$00      |
| Maquinista-chefe de troço de mar .....       | Maquinista-chefe .....                                             | 21 000\$00      |
| Maquinista de 1.ª classe .....               | Maquinista de 1.ª classe .....                                     | 18 900\$00      |
| Maquinista de troço de mar .....             | Idem .....                                                         | 18 900\$00      |
| Maquinista de costa .....                    | Idem .....                                                         | 18 900\$00      |
| Motorista de troço de mar .....              | Idem .....                                                         | 18 900\$00      |

| Categorias à data da aposentação      | Categorias que lhes correspondem no actual ordenamento de carreira | Vencimentos (a) |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Motorista de costa .....              | Maquinista de 1.ª classe .....                                     | 18 900\$00      |
| Maquinista de 2.ª classe .....        | Maquinista de 2.ª classe .....                                     | 17 000\$00      |
| Patrão de costa .....                 | Patrão de costa .....                                              | 18 900\$00      |
| Patrão de costa de troço de mar ..... | Idem .....                                                         | 18 900\$00      |
| Prático de costa .....                | Prático de 1.ª classe .....                                        | 18 900\$00      |

(a) Equiparação de categorias estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de Abril.

#### MAPA IV A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 706/84

##### Pessoal militarizado do Exército (a)

| Categorias à data da aposentação           | Categorias que lhes correspondem no actual ordenamento de carreira | Vencimentos |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|
| Chefe de contabilidade .....               | Coordenador de serviço .....                                       | 28 900\$00  |
| Adjunto de coordenador de 1.ª classe ..... | Adjunto de coordenador de 1.ª classe .....                         | 24 300\$00  |
| Enfermeiro militar .....                   | Adjunto de coordenador de 2.ª classe .....                         | 21 900\$00  |
| Encarregado de sector .....                | Encarregado de sector .....                                        | 21 000\$00  |
| Prático agrícola de CMEFED .....           | Especialista auxiliar de 1.ª classe .....                          | 18 900\$00  |
| Especialista auxiliar de 2.ª classe .....  | Especialista auxiliar de 2.ª classe .....                          | 17 000\$00  |
| Ajudante de motorista .....                | Idem .....                                                         | 17 000\$00  |
| Adjunto de fiel .....                      | Idem .....                                                         | 17 000\$00  |
| Carpinteiro .....                          | Idem .....                                                         | 17 000\$00  |
| Fiel de armazém .....                      | Idem .....                                                         | 17 000\$00  |
| Guarda de armazém .....                    | Idem .....                                                         | 17 000\$00  |
| Serralheiro .....                          | Idem .....                                                         | 17 000\$00  |
| Guarda vigilante de 2.ª classe .....       | Guarda vigilante de 2.ª classe .....                               | 17 000\$00  |
| Vigilante de 2.ª classe .....              | Idem .....                                                         | 17 000\$00  |
| Especialista auxiliar de 3.ª classe .....  | Especialista auxiliar de 3.ª classe .....                          | 15 500\$00  |
| Servente de 1.ª classe .....               | Idem .....                                                         | 15 500\$00  |

(a) Militarizado nos termos do Decreto-Lei n.º 442/75, conjugado com o Decreto-Lei n.º 550/R/76.

## PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

### Decreto-Lei n.º 302/84

de 12 de Setembro

Considera-se conveniente institucionalizar-se a Banda de Música e Orquestra Ligeira da Guarda Fiscal, cuja missão, embora se cumpra essencialmente no âmbito do corpo militar que integra, contribuindo para o aumento do seu prestígio e estreitamento do seu espírito de corpo, tem igualmente como objectivo, ainda que acessório, a sensibilização cultural das populações.

A existência da Banda insere-se no programa em curso de reestruturação da Guarda Fiscal.

Assim:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º É criada a Banda de Música e Orquestra Ligeira da Guarda Fiscal, na dependência do respectivo Comando-Geral, com os seguintes efectivos:

- 1 major ou capitão;
- 1 sargento-mor;
- 3 sargentos-chefes;
- 10 sargentos-ajudantes;
- 38 primeiros-sargentos ou segundos-sargentos;
- 22 cabos;
- 10 soldados.

Art. 2.º Para execução do disposto no artigo anterior é criada na Guarda Fiscal a especialidade de músico.

Art. 3.º A missão da Banda cumpre-se essencialmente no âmbito do corpo militar que integra e acessoriamente no meio civil, com a finalidade de contribuir para a melhoria do nível cultural das populações.

Art. 4.º As condições de recrutamento, ingresso e carreira do pessoal músico e, bem assim, o regulamento da Banda de Música e Orquestra Ligeira da Guarda Fiscal serão estabelecidos por portaria do Ministro das Finanças e do Plano, sob proposta do comandante-geral da Guarda Fiscal.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 24 de Maio de 1984. — *Mário Soares* — *Carlos Alberto da Mota Pinto* — *António de Almeida Santos* — *Alípio Barrosa Pereira Dias*.

Promulgado em 5 de Setembro de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, **ANTÓNIO RAMALHO EANES**.

Referendado em 10 de Setembro de 1984.

O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Portaria n.º 707/84

de 12 de Setembro

Tendo em vista o disposto na Portaria n.º 925/83, de 12 de Outubro;

Ouvida a Secretaria Regional de Educação da Madeira, tendo em vista o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 332/83, de 13 de Julho;

Ao abrigo do disposto no capítulo III e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação, aprovar o seguinte:

### 1.º

#### (Homologação)

1 — São homologados os planos de estudo do ciclo básico e do ciclo especial dos cursos de Artes Plásticas/Escultura, de Artes Plásticas/Pintura e de Design/Projeção Gráfica ministrados pelo Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira, constantes dos anexos I, II, IV e V à presente portaria.

2 — São igualmente homologados os planos de estudo do ciclo básico e do ciclo especial do curso de Design/Comunicação Visual que foi ministrado pelo Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira até 1979-1980, constantes dos anexos III e V à presente portaria.

### 2.º

#### (Disciplinas de opção)

1 — O conselho científico fixará um número máximo de alunos a admitir à inscrição nas disciplinas de opção.

2 — O número mínimo de alunos a admitir à inscrição em cada disciplina de opção é de 8.

3 — Exceptuam-se do disposto do n.º 2 os casos em que:

- O docente assegure a regência da disciplina a título gratuito;
- O docente assegure a regência da disciplina para além do número máximo de horas de serviço de aulas ou seminários a que é obrigado por lei;
- Não existindo outro serviço para distribuir ao docente, este complete com a regência da disciplina o número de horas de ensino que por lei deve assegurar.

### 3.º

#### (Precedências e transição de ano)

1 — Compete ao conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, fixar a tabela e regime de precedências.

2 — O regime de transição de ano é parte integrante do regime de precedências.

3 — Na fixação do regime de transição de ano o número máximo de disciplinas a que se refere o n.º 1 do artigo único do Decreto n.º 46 646, de 16 de Novembro de 1965, não pode ser excedido, podendo ser condicionado ao ano curricular a que as disciplinas devem pertencer ou assumir o valor zero.

### 4.º

#### (Classificação final)

1 — A classificação final do ciclo básico de cada um dos cursos a que se refere o n.º 1.º é a média das classificações das disciplinas que integram os respectivos planos de estudo.

2 — A classificação final do ciclo especial de cada um dos cursos a que se refere o n.º 1.º é a média das

classificações das disciplinas que integram os respectivos planos de estudo e da classificação final do ciclo básico.

3 — As médias referidas nos n.ºs 1 e 2 são médias aritméticas ponderadas, arredondadas às unidades, considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas.

4 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

### 5.º

#### (Diplomas)

A aprovação das disciplinas e trabalhos que constituem o plano de estudos do ciclo básico e do ciclo especial de cada um dos cursos confere o direito ao diploma, nos termos do modelo do anexo VI à presente portaria.

Ministério da Educação.

Assinada em 14 de Agosto de 1984.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*. — Pelo Ministro da Educação, *Joaquim Germano Pinto Machado Correia da Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

## ANEXO I

### QUADRO I

#### Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira

#### Curso de Artes Plásticas/Escultura

#### Ciclo: Básico

#### 1.º ano

| Nome das disciplinas                  | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|---------------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                       |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Introdução às Artes Plásticas         | Anual | —                                   | 8                 | —                             |
| Projeções e Perspectiva .....         | Anual | 2                                   | —                 | 2                             |
| Desenho I .....                       | Anual | —                                   | 6                 | —                             |
| Introdução à Estética .....           | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Introdução à Comunicação Visual ..... | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Introdução à História da Arte         | Anual | 2                                   | —                 | —                             |

### QUADRO II

#### 2.º ano

| Nome das disciplinas         | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                              |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Artes Plásticas .....        | Anual | —                                   | 6                 | —                             |
| Desenho II .....             | Anual | —                                   | 6                 | —                             |
| Estética I .....             | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Teorias e Técnicas do Design | Anual | 2                                   | —                 | 2                             |
| História Geral da Arte ..... | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Opção (a) .....              | —     | —                                   | —                 | —                             |

QUADRO III

3.º ano

| Nome das disciplinas                 | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|--------------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                      |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Artes Plásticas/Escultura .....      | Anual | —                                   | 8                 | —                             |
| Desenho III .....                    | Anual | —                                   | 6                 | —                             |
| Estética II .....                    | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Forma e Composição Visual .....      | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| História da Arte Contemporânea ..... | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Opção (a) .....                      | —     | —                                   | —                 | —                             |

QUADRO IV

Ciclo: Especial

1.º ano

| Nome das disciplinas            | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|---------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                 |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Escultura — Investigação .....  | Anual | —                                   | 8                 | —                             |
| Estudos de Arte Portuguesa .... | Anual | 2                                   | 2                 | —                             |
| Opção (a) .....                 | —     | —                                   | —                 | —                             |
| Opção (b) .....                 | Anual | —                                   | —                 | —                             |

QUADRO V

2.º ano

| Nome das disciplinas             | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|----------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                  |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Especialização em Escultura .... | Anual | —                                   | 8                 | —                             |
| Sociologia da Arte .....         | Anual | 2                                   | 2                 | —                             |
| Opção (a) .....                  | —     | —                                   | —                 | —                             |
| Opção (b) .....                  | Anual | —                                   | —                 | —                             |

## ANEXO II

QUADRO I

Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira

Curso de Artes Plásticas/Pintura

Ciclo: Básico

1.º ano

| Nome das disciplinas                  | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|---------------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                       |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Introdução às Artes Plásticas .....   | Anual | —                                   | 8                 | —                             |
| Projeções e Perspectiva .....         | Anual | 2                                   | —                 | 2                             |
| Desenho I .....                       | Anual | —                                   | 6                 | —                             |
| Introdução à Estética .....           | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Introdução à Comunicação Visual ..... | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Introdução à História da Arte .....   | Anual | 2                                   | —                 | —                             |

QUADRO II

2.º ano

| Nome das disciplinas               | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|------------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                    |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Artes Plásticas .....              | Anual | —                                   | 6                 | —                             |
| Desenho II .....                   | Anual | —                                   | 6                 | —                             |
| Estética I .....                   | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Teorias e Técnicas do Design ..... | Anual | 2                                   | —                 | 2                             |
| História Geral da Arte .....       | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Opção (a) .....                    | —     | —                                   | —                 | —                             |

QUADRO III

3.º ano

| Nome das disciplinas                 | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|--------------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                      |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Artes Plásticas/Pintura .....        | Anual | —                                   | 8                 | —                             |
| Desenho III .....                    | Anual | —                                   | 6                 | —                             |
| Estética II .....                    | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Forma e Composição Visual .....      | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| História da Arte Contemporânea ..... | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Opção (a) .....                      | —     | —                                   | —                 | —                             |

QUADRO IV

Ciclo: Especial

1.º ano

| Nome das disciplinas             | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|----------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                  |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Pintura — Investigação .....     | Anual | —                                   | 8                 | —                             |
| Estudos de Arte Portuguesa ..... | Anual | 2                                   | 2                 | —                             |
| Opção (a) .....                  | —     | —                                   | —                 | —                             |
| Opção (b) .....                  | Anual | —                                   | —                 | —                             |

QUADRO V

2.º ano

| Nome das disciplinas            | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|---------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                 |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Especialização em Pintura ..... | Anual | —                                   | 8                 | —                             |
| Sociologia da Arte .....        | Anual | 2                                   | 2                 | —                             |
| Opção (a) .....                 | —     | —                                   | —                 | —                             |
| Opção (b) .....                 | Anual | —                                   | —                 | —                             |

## ANEXO III

## QUADRO I

Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira

Curso: Design/Comunicação Visual

Ciclo: Básico

1.º ano

| Nome das disciplinas                       | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|--------------------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                            |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Introdução às Artes Plásticas              | Anual | —                                   | 8                 | —                             |
| Introdução ao Design .....                 | Anual | 2                                   | —                 | 2                             |
| Desenho I .....                            | Anual | —                                   | 6                 | —                             |
| Introdução à Estética .....                | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Introdução à Comunicação Vi-<br>sual ..... | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Introdução à História da Arte              | Anual | 2                                   | —                 | —                             |

## QUADRO II

2.º ano

| Nome das disciplinas          | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|-------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                               |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Artes Plásticas .....         | Anual | —                                   | 6                 | —                             |
| Desenho II .....              | Anual | —                                   | 6                 | —                             |
| Estética I .....              | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Projeções e Perspectiva ..... | Anual | 2                                   | —                 | 2                             |
| História Geral da Arte .....  | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Opção (a) .....               | —     | —                                   | —                 | —                             |

## QUADRO III

3.º ano

| Nome das disciplinas                      | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|-------------------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                           |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Design .....                              | Anual | —                                   | 8                 | —                             |
| Desenho III .....                         | Anual | —                                   | 6                 | —                             |
| Estética II .....                         | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Forma e Composição Visual                 | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| História da Arte Contemporâ-<br>nea ..... | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Opção (a) .....                           | —     | —                                   | —                 | —                             |

## QUADRO IV

Ciclo: Especial

1.º ano

| Nome das disciplinas                           | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|------------------------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                                |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Comunicação Visual .....                       | Anual | —                                   | 8                 | —                             |
| Conjugação Interdisciplinar das<br>Artes ..... | Anual | 2                                   | 2                 | —                             |
| Opção (a) .....                                | —     | —                                   | —                 | —                             |
| Opção (b) .....                                | Anual | —                                   | —                 | —                             |

## QUADRO V

2.º ano

| Nome das disciplinas                            | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|-------------------------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                                 |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Especialização em Comunica-<br>ção Visual ..... | Anual | —                                   | 8                 | —                             |
| Opção (a) .....                                 | —     | —                                   | —                 | —                             |
| Opção (b) .....                                 | Anual | —                                   | —                 | —                             |
| Opção (b) .....                                 | Anual | —                                   | —                 | —                             |

## ANEXO IV

## QUADRO I

Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira

Curso de Design/Projectção Gráfica

Ciclo: Básico

1.º ano

| Nome das disciplinas                       | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|--------------------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                            |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Introdução às Artes Plásticas              | Anual | —                                   | 8                 | —                             |
| Projeções e Perspectiva .....              | Anual | 2                                   | —                 | 2                             |
| Desenho I .....                            | Anual | —                                   | 6                 | —                             |
| Introdução à Estética .....                | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Introdução à Comunicação Vi-<br>sual ..... | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Introdução à História da Arte              | Anual | 2                                   | —                 | —                             |

## QUADRO II

2.º ano

| Nome das disciplinas         | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                              |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Artes Plásticas .....        | Anual | —                                   | 6                 | —                             |
| Desenho II .....             | Anual | —                                   | 6                 | —                             |
| Estética I .....             | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Teorias e Técnicas do Design | Anual | 2                                   | —                 | 2                             |
| História Geral da Arte ..... | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Opção (a) .....              | —     | —                                   | —                 | —                             |

## QUADRO III

3.º ano

| Nome das disciplinas                      | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|-------------------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                           |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Design/Projectação .....                  | Anual | —                                   | 8                 | —                             |
| Desenho III .....                         | Anual | —                                   | 6                 | —                             |
| Estética II .....                         | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Forma e Composição Visual                 | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| História da Arte Contemporâ-<br>nea ..... | Anual | 2                                   | —                 | —                             |
| Opção (a) .....                           | —     | —                                   | —                 | —                             |

## QUADRO IV

## Ciclo: Especial

## 1.º ano

| Nome das disciplinas                           | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|------------------------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                                |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Design — Pesquisa .....                        | Anual | —                                   | 8                 | —                             |
| Conjugação Interdisciplinar das<br>Artes ..... | Anual | 2                                   | 2                 | —                             |
| Opção (a) .....                                | —     | —                                   | —                 | —                             |
| Opção (b) .....                                | Anual | —                                   | —                 | —                             |

## QUADRO V

## 2.º ano

| Nome das disciplinas           | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|--------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Especialização em Design ..... | Anual | —                                   | 8                 | —                             |
| Sociologia da Arte .....       | Anual | 2                                   | 2                 | —                             |
| Opção (a) .....                | —     | —                                   | —                 | —                             |
| Opção (b) .....                | Anual | —                                   | —                 | —                             |

(a) De um elenco a fixar pelo conselho científico de entre as disciplinas de nível adequado do quadro I do anexo v;  
(b) De um elenco a fixar pelo conselho científico de entre as disciplinas do quadro II do anexo v.

## ANEXO V

## QUADRO I

## Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira

## Disciplinas de opção de índole tecnológica

| Nome das disciplinas                                                                                | Tipo | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                                                                                     |      | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Gravura I, II e III .....                                                                           | —    | —                                   | 4                 | —                             |
| Fotografia I, II, III .....                                                                         | —    | —                                   | 4                 | —                             |
| Serigrafia I, II, III .....                                                                         | —    | —                                   | 4                 | —                             |
| Spray/Pistola I, II, III .....                                                                      | —    | —                                   | 4                 | —                             |
| Tapeçaria I, II, III .....                                                                          | —    | —                                   | 4                 | —                             |
| Plásticos I, II, III .....                                                                          | —    | —                                   | 4                 | —                             |
| Vidro I, II, III .....                                                                              | —    | —                                   | 4                 | —                             |
| Cerâmica I, II, III .....                                                                           | —    | —                                   | 4                 | —                             |
| Madeira I, II, III .....                                                                            | —    | —                                   | 4                 | —                             |
| Metais I, II, III .....                                                                             | —    | —                                   | 4                 | —                             |
| Betão I, II, III .....                                                                              | —    | —                                   | 4                 | —                             |
| Metodologias do Projecto I, II,<br>III .....                                                        | —    | —                                   | 4                 | —                             |
| Técnicas de Representação I,<br>II, III .....                                                       | —    | —                                   | 4                 | —                             |
| Ergonomia Visual (Construção<br>de Modelos) I, II, III .....                                        | —    | —                                   | 4                 | —                             |
| Técnicas de Impressão I, II, III<br>Tecnologias Leves (Madeira/<br>Neutros/Metais) I, II, III ..... | —    | —                                   | 4                 | —                             |

| Nome das disciplinas                      | Tipo | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|-------------------------------------------|------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                           |      | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Técnicas de Embalagem I, II,<br>III ..... | —    | —                                   | 4                 | —                             |
| Cinema/Video I, II, III .....             | —    | —                                   | 4                 | —                             |

(a) Poderão ser ministradas em regime anual ou semestral, devendo os alunos, mediante autorização do conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, inscrever-se, frequentar e obter aprovação numa disciplina anual ou em duas disciplinas semestrais em cada ano curricular.

## QUADRO II

## Disciplinas de opção de índole teórica

| Nome das disciplinas                                                                  | Tipo  | Escolaridade<br>(em horas semanais) |                   |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                                                                       |       | Aulas<br>teóricas                   | Aulas<br>práticas | Aulas<br>teórico-<br>práticas |
| Estudos Complementares de Es-<br>tética .....                                         | Anual | 2                                   | 2                 | —                             |
| Investigação e Divulgação Cul-<br>tural .....                                         | Anual | 2                                   | 2                 | —                             |
| Estudos de Arte Portuguesa .....                                                      | Anual | 2                                   | 2                 | —                             |
| Estudos Complementares de<br>Arte Contemporânea .....                                 | Anual | 2                                   | 2                 | —                             |
| Arte Portuguesa Contemporâ-<br>nea .....                                              | Anual | 2                                   | 2                 | —                             |
| Estudos Complementares de<br>História da Arte .....                                   | Anual | 2                                   | 2                 | —                             |
| Desenho Complementar .....                                                            | Anual | —                                   | 3                 | 1                             |
| Conjugação Interdisciplinar das<br>Artes .....                                        | Anual | 2                                   | 2                 | —                             |
| Educação Visual Básica .....                                                          | Anual | 1                                   | 3                 | —                             |
| Animação Cultural .....                                                               | Anual | 1                                   | 3                 | —                             |
| Psicologia e Higiene Escolares<br>História da Educação e Pedago-<br>gia Moderna ..... | Anual | 2                                   | —                 | 2                             |

## ANEXO VI

## Diploma

## República (a) Portuguesa

(b) ..., presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira:

Faço saber que (c) ..., filho de (d) ..., natural de (e) ..., tendo frequentado o Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira, concluiu o ciclo (f) ... do curso (g) ..., aos (h) ..., com a classificação final de (i) ..., pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar o presente diploma.

Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira, aos (f) ...

O Presidente do Conselho Directivo, ...

O Secretário, (f) ...

(a) Emblema do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira.

(b) Nome do presidente do conselho directivo do Instituto.

(c) Nome do titular do diploma.

(d) Nome do pai e da mãe do titular do diploma.

(e) Naturalidade (distrito e concelho) do titular do diploma.

(f) Ciclo básico ou ciclo especial.

(g) Curso de:

Artes Plásticas/Escultura;  
Artes Plásticas/Pintura;  
Design/Projectação Gráfica.  
Design/Comunicação Visual.

(h) Data de conclusão do ciclo do curso.

(i) Classificação final do ciclo, calculada nos termos do n.º 4.º

(j) Data da emissão do diploma.

(l) Nome do secretário ou do funcionário correspondente.